



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
MINISTRAR ATIVIDADES DE ARTES MARCIAIS NA SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Por este Instrumento Administrativo de Contrato, **O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Itália, nº1660, com CNPJ nº04.217.860/0001-32, neste ato representado pelo SR. LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente na cidade de Coqueiro Baixo-RS, denominado **CONTRATANTE**, e **CASSIUS AUGUSTO TIMMEN - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº33.216.215/0001-01, com sede na Avenida Antônio De Conto, nº1525/Sala 104, no Bairro Planalto, Bairro Centro, na cidade de Encantado-RS, denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº104/2025 e consequente homologação da totalidade dos termos constantes nos autos da modalidade Dispensa de Licitação nº081/2025, em comum acordo, firmam o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente Contrato Administrativo é a contratação da empresa acima qualificada para prestação de serviços para MINISTRAR ATIVIDADES DE ARTES MARCIAIS no total de 08 (oito) horas semanais, a serem prestadas na Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se compromete a realizar a prestação de serviços com base na Cláusula Primeira, durante 01 (um) ano, com vigência de **10 de março de 2025** até a data de **10 de março de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total mensal de **R\$3.000,00** (três mil reais), com pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura, totalizando o valor anual de **R\$36.000,00** (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: O preço estipulado na cláusula terceira compreende todas as despesas ou custos diretos e/ou indiretos, decorrentes do objeto, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e fiscais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente Contrato Administrativo serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2230	- Projeto/Atividade
0042	- Programa de Trabalho
3.3.9.0.39.05	- Categoria
20	- Recurso
1643	- Rubrica

CLÁUSULA SEXTA: O presente Contrato obedecerá às normas e penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e terá vigência de 12 (doze) meses, **iniciando na data de 10 de março de 2026 e terminando na data de 10 de março de 2026**, podendo ser prorrogado e/ou suspenso, nas forma facultada na legislação federal vigente (Lei Federal nº14.133/2021), ainda, por anuência das partes pode sofrer reajuste de valor anualmente, com base na variação do IPC-A no período.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente contratação seguirá as normas atinentes a obrigações e direitos constantes no Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização do cumprimento das obrigações derivadas do presente Instrumento Administrativo ficará a cargo da **GESTORA** Secretária Municipal da Educação **(Sra. Rosméri Campiol Denicol)**, e da Servidora Pública Municipal **(Sra. Cristina Meneguino de Miranda)**.

CLÁUSULA NONA: As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio-RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato Administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Coqueiro Baixo - RS, 10 de março de 2025.

O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO - RS
CONTRATANTE



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO
Estado do Rio Grande do Sul
“Município da Canção Italiana”

CASSIUS AUGUSTO TIMMEN - ME
CONTRATADA

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº